

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

FI.1

ALEXANDRE SANDRESCHI REIS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, nascido em 02/08/1974, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade RG n° 4.133.950-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n° 005.969.319-30, residente e domiciliado à Rua Tie Break, n° 43, Condomínio Residencial Royal Tênis, CEP 86.058-154, na cidade de Londrina, Estado do Paraná; **JULIANA DE AMORIM**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 27/02/1991, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG n° 1.394.018-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n° 027.331.481-50, residente e domiciliada à Rua Kingston, n° 20, Jardim das Américas, CEP 78.060-704, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, Resolvem, por intermédio do presente instrumento particular, constituir uma sociedade empresária limitada, que será regida pela Lei Federal n° 10.406/2002 (CC/2002), e, pelas cláusulas e condições abaixo pactuadas.

Cláusula Primeira: Gira a sociedade sob o nome empresarial **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, que será regida pelas cláusulas e condições do presente instrumento particular de contrato e nas suas omissões pela legislação que lhe for aplicável.

Parágrafo Único: O nome empresarial **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, ou ainda suas combinações, será utilizado exclusivamente no objeto social e composição desta sociedade limitada, não podendo ser objeto de reivindicação de direitos autorais, ou de propriedade, pelos sócios ou administradores.

Cláusula Segunda: A sociedade tem sua sede à Avenida da FEB, n° 2233, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-000, na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, podendo, a juízo de seus sócios, abrir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual cumprida para este fim as exigências legais.

Cláusula Terceira: Tem a sociedade como objeto social, a exploração da importação, exportação, compra e venda de máquinas rodoviárias, máquinas agrícolas, veículos automotores e caminhões, equipamentos rodoviários, assim como suas respectivas peças e acessórios; prestação de serviços técnicos em máquinas e equipamentos rodoviários, máquinas agrícolas, veículos automotores e caminhões.

Cláusula Quarta: Durará a sociedade por prazo indeterminado, iniciando suas atividades em 04 de Maio de 2011.

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que será integralizado como segue:

Parágrafo Primeiro: O sócio **ALEXANDRE SANDRESCHI REIS** integraliza neste ato R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais), dividido em 102.000 (cento e duas mil) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo: A sócia **JULIANA DE AMORIM** integraliza neste ato R\$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), dividido em 98.000 (noventa e oito mil) quotas



ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Fl.2

de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Terceiro: O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente nacional, fica distribuído como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
ALEXANDRE SANDRESCHI REIS	102.000	102.000,00	51,00
JULIANA DE AMORIM	98.000	98.000,00	49,00
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00

Cláusula Sexta: O capital a integralizar no prazo de até 2 (dois) anos, no valor de R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), correspondentes a 1.800.000 (um milhão e oitocentas mil) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, será integralizado pelos sócios como segue:

Parágrafo Primeiro: O sócio **ALEXANDRE SANDRESCHI REIS** fará a integralização de mais R\$ 918.000,00 (novecentos e dezoito mil reais), dividido em 918.000 (novecentos e dezoito mil) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no prazo de até 2 (dois) anos, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo: A sócia **JULIANA DE AMORIM**, fará a integralização de mais R\$ 882.000,00 (oitocentos e oitenta e dois mil reais), divididos em 882.000 (oitocentos e oitenta e dois mil) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, no prazo de até 2 (dois) anos, em moeda corrente nacional.

Parágrafo Terceiro: A composição total do capital social fica assim distribuída entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
ALEXANDRE SANDRESCHI REIS	1.020.000	1.020.000,00	51,00
JULIANA DE AMORIM	980.000	980.000,00	49,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100,00

Cláusula Sétima: Aplicam-se subsidiariamente no que lhe for pertinente os preceitos das sociedades limitadas, (art. 1052, da Lei 10.406/2002), por isso, a responsabilidade dos sócios é limitada exclusivamente às quotas subscritas, porém todos responderam pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá aos sócios **ALEXANDRE SANDRESCHI REIS** e **JULIANA DE AMORIM**, individualmente, os quais ficam dispensados da prestação de caução, autorizado o uso do nome empresarial com poderes e atribuições de administradores para a representação ativa e passiva em juízo ou fora dele, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, dar avais e fianças de favor a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Sendo de interesse da sociedade, poderão os sócios administradores onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, dar avais e fianças de favor a terceiros.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá ser representada por procuradores nomeados individualmente por seus sócios administradores, conforme expressamente determinado através de instrumento específico de mandato.



ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Fl.3

Cláusula Nona: As deliberações sociais, mesmo as que impliquem na venda, promessa de venda ou oneração dos bens imóveis ou direitos pertencentes à sociedade; cessão, promessa de cessão e transferência de direitos aquisitivos sobre bens imóveis ou móveis pertencentes à sociedade, mudança do objeto social, a admissão, exclusão de sócios, a transformação da sociedade em outro tipo de sociedade civil ou mercantil, a fusão, a incorporação da sociedade por outras quotas ou de outras pela sociedade, a cisão, o pedido de recuperação judicial e autofalência, a dissolução, ou qualquer modificação do ato orgânico serão tomadas por sócios que representem maioria absoluta do capital social.

Parágrafo Primeiro: As deliberações sociais serão tomadas em reunião dos sócios, em comum acordo, que lavrarão a ata da reunião, levada a registro posteriormente no órgão competente, se for o caso.

Parágrafo Segundo: Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação (art. 1072, Parágrafo 3º, do Código Civil).

Parágrafo Terceiro: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos da lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento dos sócios, salvo se todos eles estiverem presentes e decidirem por escrito sobre a matéria em pauta.

Parágrafo Quarto: Nas reuniões, os sócios poderão ser representados por seus representantes legais, mediante mandato escrito, com a especificação dos atos autorizados.

Parágrafo Quinto: Deliberarão os sócios em reunião sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, desta cláusula. I) Aprovação das contas da administração; II) Destinação dos lucros ou prejuízos apurados em balanço; III) Designação de administradores se feita em ato separado; IV) destituição dos administradores; V) Modificação do contrato social; VI) A incorporação, a fusão, a cisão, e a dissolução da sociedade ou a cessação do estado de liquidação; VII) A nomeação ou a destituição de liquidante; VIII) O pedido de recuperação judicial e de autofalência, ou dissolução e liquidação de sociedade; IX) Outros assuntos devidamente especificados na convocação.

Parágrafo Sexto: Além das hipóteses expressamente previstas em lei, os sócios poderão iniciar processos administrativos e ou judicial com vistas à exclusão de determinado(s) sócio(s), sempre que este(s) cometer(em) qualquer atitude grave em desfavor dos interesses da sociedade.

Cláusula Décima: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado conforme determina a Cláusula Décima Terceira deste instrumento e liquidado nas mesmas condições da Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Quinto.

Parágrafo Único: Ao representante dos herdeiros do sócio falecido não será permitido interferir nas decisões que digam respeito ao balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico até que seja feita a apuração dos haveres do sócio falecido.



ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Fl.4

Cláusula Décima Primeira: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais ficam assegurados, em igualdade de condições e preço para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Segunda: O sócio que desejar retirar-se da sociedade ou vender a sua parte deverá notificar aos demais, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por carta registrada no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da sede social, fixando o preço para suas quotas.

Parágrafo Primeiro: Terá os sócios notificados o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da notificação, para manifestar o interesse ou desinteresse na aquisição das quotas do sócio notificante.

Parágrafo Segundo: Decorrido o prazo acima sem que ocorra a manifestação a preferência para adquirir as quotas do sócio notificante, transfere-se à sociedade, que as adquirirá como quotas liberadas, sendo que em iguais condições poderá vendê-las a terceiros.

Parágrafo Terceiro: Não havendo interesse pelas quotas do sócio notificante, quer pelos sócios notificados, como pela sociedade, poderá ele transferi-las a terceiros, desde que para isso, tenha anuência escrita dos demais sócios.

Parágrafo Quarto: Na hipótese de que nem sócios notificados, nem a sociedade e nem terceiros, venham a adquirir as quotas do sócio notificante, o valor de seus haveres será apurado conforme Cláusula Décima Terceira e lhe pagos, na forma do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Segunda.

Parágrafo Quinto: Sendo os sócios notificados ou a sociedade, os adquirentes das quotas do sócio notificante, terão para pagá-las o prazo de 36 (trinta e seis) meses, em 36 (trinta e seis) prestações iguais e mensais, vencendo-se a primeira delas, dentro de 30 (trinta) dias, da data em que se der a retirada, acrescidas de juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o saldo devedor.

Parágrafo Sexto: Os sócios poderão estabelecer prazo, formas e condições de pagamentos diversas das referidas no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Terceira: Na apuração dos haveres do sócio dissidente ou retirante, seja amigável ou judicial, serão observadas as seguintes normas: a) Os bens imóveis pelo seu valor de mercado na data em que se der a notificação da Cláusula Décima Segunda, considerando valor de mercado a média aritmética da avaliação feita por três imobiliárias da cidade onde esteja localizado o imóvel, indicada pelos sócios b) Os bens depreciáveis tais como: Móveis, utensílios, veículos, ferramentas, instalações, computadores e periféricos e outros assemelhados, pelos seus preços de custos de reposição no estado em que se encontram, sendo aferido pela média de três cotações de preços em empresas especializadas na revenda desses bens; c) As mercadorias em estoque pelos seus custos de reposição junto aos fornecedores de origem da mercadoria na ocasião da apuração, acrescidos com as despesas com as compras; d) Os materiais de consumo pelos seus preços de custos mais as despesas com as compras; e) Os valores mobiliários pela sua cotação em bolsa de valores, e, se não cotados, por seus valores nominais, salvo se adquirido por preços inferiores ou superiores ao valor nominal, quando serão considerados pelos respectivos custos, f) As contas a receber não portadoras de garantias reais ou fidejussórias, sofrerão um desconto de 10% (Dez por cento) para atender aos prejuízos na sua liquidação, g) Os



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

Fl.5

demais valores do ativo pelos seus registros nos livros contábeis da empresa, i) Os bens obsoletos em uso, pelo seu valor de mercado, avaliado assim o ativo, e dele deduzido o passivo, inclusive o exigível a longo prazo, com indexação ou não, como se houvesse sido quitado na data da apuração para se conhecer o valor das quotas do sócio retirante ou dissidente.

Parágrafo Único: Será considerado como concluída a apuração dos haveres:

- a) Amigavelmente, quando com ela estejam concordes sócios representantes de 3/4 (Três quartos) do capital social;
- b) Judicialmente, quando transitar em julgado a sentença proferida em processo de apuração de haveres.

Cláusula Décima Quarta: Nos quatro meses seguintes ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, devendo os demais sócios deliberar sobre as contas e aprová-las ou não formalmente, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo Primeiro: Os lucros ou perdas verificados ao final do período de apuração poderão ser distribuídos ou suportados pelos sócios, de maneira desproporcional à quantidade de quotas que possuem na sociedade, mediante acordo entre os sócios.

Parágrafo Segundo: Devido o porte e a quantidade de sócios, fica dispensada a publicação do balanço geral.

Cláusula Décima Quinta: Os sócios estabelecerão de comum acordo, o valor da retirada mensal a título de "Pró-labore", observada as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Primeiro: A retirada "Pró-labore" pode ser suspensa ou extinta a qualquer momento, ou mesmo inexistir, através de análise e acordo dos sócios.

Parágrafo Segundo: Inexistindo acordo entre os sócios para a fixação, suspensão ou extinção do "Pró-labore" a decisão ocorrerá por decisão de sócios representantes da maioria absoluta do capital social.

Cláusula Décima Sexta: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial nem condenados, ou sob efeitos de condenação que os proíba de exercer a administração da sociedade empresarial, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Cláusula Décima Sétima: Para dirimirem quaisquer eventuais dúvidas e/ou conflitos originados do presente contrato social, os sócios elegem o foro da cidade e comarca de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, com renúncia a qualquer outro, por melhor e/ou mais privilegiado que seja.



**ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATO SOCIAL**

FI.6

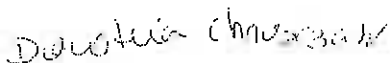
E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

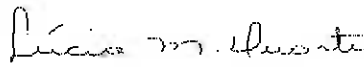
Várzea Grande - MT, 04 de Maio de 2011.


ALEXANDRE SANDRESCHI REIS


JULIANA DE AMORIM

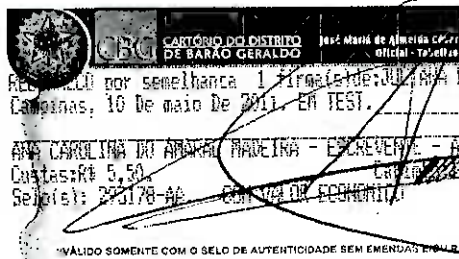
Testemunhas


Dorotéia Chrusczak
CPF: 459.955.751-04
RG: 0539511-9 SJ/MT


Lúcia Maria Duarte
CPF: 442.639.291-87
RG: 551.438 SSP/MT

ADVOGADO:


OTACILIO PERON
ADVOGADO - OAB/MT Nº 3684-A


CARTÓRIO DO DISTRITO DE BARÃO GERALDO
Rua Maria de Almeida CP: 271 Oficial - 74.241-110
Rua Nereu Mussi de Camargo Penteado, 42 Barão Geraldo - Campinas / SP
Fone: (13) 3289-1532
cartoriohg@anal.com.br - www.cartoriohg.com.br

REC. ALCO por semelhança 1. TITULO DE: JULIANA DE AMORIM
Campinas, 10 de maio de 2011. EM TEST. VERDADE.

ANA CAROLINA DO AMARAL MADEIRA - ESCRIVENA - AUTORIZADA
Custas: R\$ 5,50
Serviço: 293178-00 - CONTADOR ECONOMISTA

REGISTRAL DE BARÃO GERALDO
Colégio Notarial do Brasil
FIRMA
VALOR ECONÔMICO
0196AA293178


Cartório Sardi - 9º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr.
Rua Souza Naves, 2265, Jd. Petrópolis - CEP 86015-490 - Fone/Fax: (43) 3328-2728
web site: www.sardi.com.br e-mail: cartorio@sardi.com.br Enildo Sardi - Titular

Reconhecimento por semelhança a assinatura
de ALEXANDRE SANDRESCHI REIS.
*0009*51665D*. Dou fé, 09 de maio de 2011.

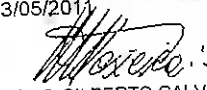
ENILDO SARDI - Tabelião


LEI 13.226 de 14/07/2006
SELO
FUNARSEN Nº 100
TABELIONATO DE NOTAS
DSX84179


1º Serviço Notarial e de Registros de Imóveis
Notas
Rolamentos
Títulos e Cartões de Matrícula
Processos Judiciais
Registro de Imóveis
Várzea Grande - MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/05/2011 SOB Nº: 51201248176
Protocolo: 11/049233-1, DE 13/05/2011

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
LTDA


JOAO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL
1166614

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF 13.731.784/0001-70
NIRE 51201248176
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fl.1

ALEXANDRE SANDRESCHI REIS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, nascido em 02/08/1974, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.133.950-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 005.969.319-30, residente e domiciliado à Rua Tie Break, nº 43, Condomínio Residencial Royal Tênis, CEP 86.058-154, na cidade de Londrina, Estado do Paraná; **JULIANA DE AMORIM**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 27/02/1991, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG nº 1.394.018-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF nº 027.331.481-50, residente e domiciliada à Rua Kingston, nº 20, Jardim das Américas, CEP 78.060-704, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso; Únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA – ME**, com sede à Avenida da FEB, nº 2233, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-000, na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, com seu contrato social devidamente registrada na JUCEMAT sob o NIRE nº 51201248176, inscrita no CNPJ/MF 13.731.784/0001-70, Resolvem, por intermédio deste instrumento particular, modificar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: A sociedade tem como objeto social, a exploração da importação, exportação, compra e venda de máquinas rodoviárias, máquinas agrícolas, veículos automotores e caminhões, equipamentos rodoviários, assim como suas respectivas peças e acessórios; prestação de serviços técnicos em máquinas e equipamentos rodoviários, máquinas agrícolas, veículos automotores e caminhões, e, resolve por intermédio deste instrumento, alterar para: A exploração da importação, exportação, compra e venda de máquinas rodoviárias, máquinas agrícolas, veículos automotores e caminhões, equipamentos rodoviários, assim como suas respectivas peças e acessórios, Óleos, aditivos e lubrificantes, graxas, pneus novos, prestação de serviços técnicos em máquinas e equipamentos rodoviários, máquinas agrícolas, veículos automotores e caminhões.

Cláusula Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social, que não colidirem com as modificações realizadas no presente instrumento.



ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF 13.731.784/0001-70
NIRE 51201248176
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Fl.2

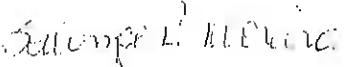
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.


Várzea Grande, 22 de Julho de 2011.


ALEXANDRE SANDRESCHI REIS


JULIANA DE AMORIM

Testemunhas


Solange Ribeiro Moreira
CPF: 004.510.871-43
RG: 1483600-9 SSP/MT


Lúcia Maria Duarte
CPF: 442.639.291-87
RG: 551.438 SSP/MT

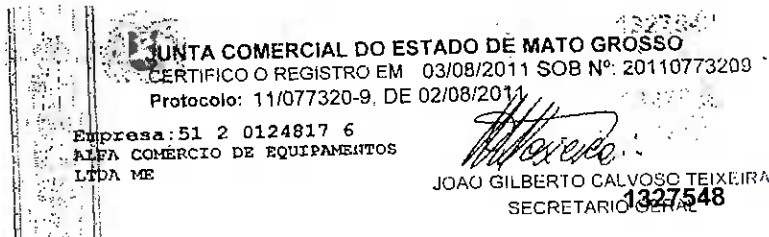
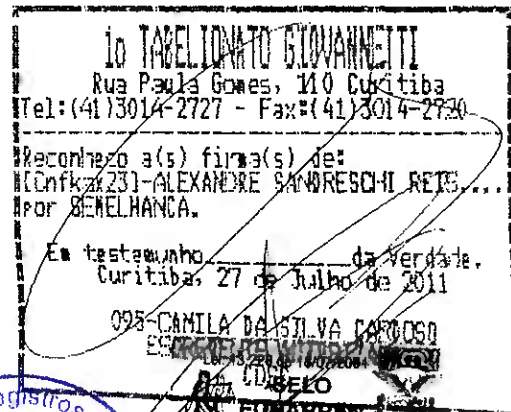


Reconheço a(s) firma(s) de JULIANA DE AMORIM
CPF: 004.510.871-43
RG: 1483600-9 SSP/MT
da verdade

VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM TELA

Tabelião Notarial do Brasil
FIRMA 1
0193AA175294

Carolina - Várzea Grande
Fernando - Várzea Grande
Paulo - Várzea Grande
Camilla - Várzea Grande



TABELIONATO DE NOTAS
DV003322

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ/MF 13.731.784/0001-70
NIRE 51201248176
SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FI.1

ALEXANDRE SANDRESCHI REIS, brasileiro, casado sob regime de separação de bens, empresário, nascido em 02/08/1974, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, portador da cédula de identidade RG n° 4.133.950-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n° 005.969.319-30, residente e domiciliado à Rua Tie Break, n° 43, Condomínio Residencial Royal Tênis, CEP 86.058-154, na cidade de Londrina, Estado do Paraná; **JULIANA DE AMORIM**, brasileira, solteira, empresária, nascida em 27/02/1991, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, portadora da cédula de identidade RG n° 1.394.018-0 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n° 027.331.481-50, residente e domiciliada à Rua Kingston, n° 20, Jardim das Américas, CEP 78.060-704, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso; Únicos sócios quotistas da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial **ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.731.784/0001-70, com sede à Avenida da FEB, n° 2233, Bairro Ponte Nova, CEP 78.115-000, na Cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, com seu contrato social devidamente registrada na JUCEMAT sob o NIRE n° 51201248176, e, última alteração de contrato arquivada sob o n° 20110773209, em sessão de 03/08/2011; Resolvem, por intermédio deste instrumento particular, modificar seu contrato social mediante as cláusulas e condições seguintes:



Cláusula Primeira: Ingressa na sociedade os sócios **AVR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, com sede à Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 550, sala 203, torre Montello, Gleba Palhano, CEP 86.050-460, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, regularmente inscrita no CNPJ/MF n° 16.972.037/0001-11, tem seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE n° 41600026209, em sessão de 01/10/2012, representado neste ato por seu Titular, **ANTONIO VIVALDE REIS JUNIOR**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Santos, n° 868, 4° andar, Centro, CEP 86.050-460, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n° 604.428-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n° 351.503.357-20; E, **VGA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI**, empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, com sede à Rua Kingston, n° 20, Jardim das Américas, CEP 78.060-704, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, regularmente inscrita no CNPJ/MF n° 17.738.136/0001-04, tem seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Mato Grosso, sob o NIRE n° 51600009817, em sessão de 17/01/2013, representado neste ato por seu Titular, **VALMIR GONÇALVES DE AMORIM**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Kingston, n° 20, Jardim das Américas, CEP 78.060-704, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG n° 9.707.600 SSP/SP, inscrito no CPF/MF n° 018.650.748-88; Os quais declaram, por seus administradores, conhecer a situação econômica e financeira da sociedade, e que, não há nenhum impedimento quanto ao ingresso nesta sociedade.

Cláusula Segunda: Retira-se desta sociedade, os sócios **ALEXANDRE SANDRESCHI REIS**, e **JULIANA DE AMORIM**, cedendo e transferindo neste ato, todas as suas quotas de capital como segue:

Luciano *W* *al* *H*

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

CNPJ/MF 13.731.784/0001-70

NIRE 51201248176

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FI.2

Parágrafo Primeiro: O sócio **ALEXANDRE SANDRESCHI REIS** cede e transfere neste ato ao sócio ingressante **AVR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI**, 102.000 (Cento e dois mil) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, pagos neste ato pelo sócio ingressante em moeda corrente nacional, pelo valor certo e ajustado de R\$ 56.000,00 (Cinquenta e seis mil reais).

Parágrafo Segundo: A sócia **JULIANA DE AMORIM** cede e transfere neste ato ao sócio ingressante **VGA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI**, 98.000 (Noventa e oito mil) quotas de capital, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, pagos neste ato pelo sócio ingressante em moeda corrente nacional, pelo valor certo e ajustado de R\$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil reais).

Cláusula Terceira: O capital social no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), divididos em 200.000 (Duzentos mil) de quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, que já está totalmente integralizado pelos sócios, fica distribuído como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
AVR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI	102.000	102.000,00	51,00
VGA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI	98.000	98.000,00	49,00
TOTAL	200.000	200.000,00	100,00

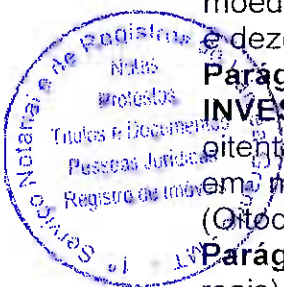
Cláusula Quarta: A sociedade tem capital social a integralizar, no valor de R\$ 1.800.000,00 (Um milhão e oitocentos mil reais), correspondentes a 1.800.000 (Um milhão e oitocentos mil) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, que será integralizado pelos sócios no prazo de até 02 (Dois) anos, contados da assinatura do presente instrumento, como segue:

Parágrafo Primeiro: O sócio ingressante **AVR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI**, fará a integralização de mais 918.000 (novecentos e dezoito mil) quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, em moeda corrente nacional, pelo valor certo e ajustado de R\$ 918.000,00 (Novecentos e dezoito mil reais), no prazo de até 02 (Dois) anos.

Parágrafo Segundo: O sócio ingressante **VGA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI**, fará a integralização de mais 882.000 (Oitocentos e oitenta e dois mil) quotas de capital, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, em moeda corrente nacional, pelo valor certo e ajustado de R\$ 882.000,00 (Oitocentos e oitenta e dois mil reais), no prazo de até 02 (Dois) anos.

Parágrafo Terceiro: O capital social no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), correspondentes a 2.000.000 (Dois milhões) de quotas de capital, com valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, ficará distribuído como segue:

SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
AVR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI	1.020.000	1.020.000,00	51,00
VGA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI	980.000	980.000,00	49,00
TOTAL	2.000.000	2.000.000,00	100,00



Sócios
AVR
VGA

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

CNPJ/MF 13.731.784/0001-70

NIRE 51201248176

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FI.3

Cláusula Quinta: Aplicam-se subsidiariamente no que lhe for pertinente os preceitos das sociedades limitadas, (art. 1052, da Lei 10.406/2002), por isso, a responsabilidade dos sócios é limitada exclusivamente às quotas subscritas, porém todos responderam pela integralização do capital social.

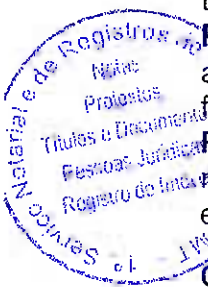
Cláusula Sexta: Os sócios resolvem alterar o objeto social, que estava como a exploração da importação, exportação, compra e venda de máquinas rodoviárias, máquinas agrícolas, veículos automotores e caminhões, equipamentos rodoviários, assim como suas respectivas peças e acessórios, Óleos, aditivos e lubrificantes, graxas, pneus novos, prestação de serviços técnicos em máquinas e equipamentos rodoviários, máquinas agrícolas, veículos automotores e caminhões; E, resolvem por intermédio deste instrumento, alterar para: A exploração da importação, exportação, compra e venda de máquinas rodoviárias, máquinas agrícolas, veículos automotores e caminhões, equipamentos rodoviários, assim como suas respectivas peças e acessórios, Óleos, aditivos e lubrificantes, graxas, pneus novos, prestação de serviços técnicos em máquinas e equipamentos rodoviários, máquinas agrícolas, veículos automotores e caminhões, locação de máquinas e equipamentos rodoviários e agrícolas, intermediação na compra e venda de equipamentos e máquinas rodoviárias, máquinas agrícolas, veículos automotores e caminhões, representação comercial de máquinas, equipamentos rodoviários, agrícolas, automóveis e veículos automotores, perfuratriz, compressores, grupo geradores, britador, torres de iluminação e de transmissão.

Cláusula Sétima: A administração da sociedade caberá aos não sócios, nomeados neste ato, sendo eles: **ANTONIO VIVALDE REIS JUNIOR**, brasileiro, empresário, casado sob regime de comunhão universal de bens, residente e domiciliado à Rua Santos, nº 868, 4º andar, Centro, CEP 86.050-460, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 604.428-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF nº 351.503.357-20; e, **VALMIR GONÇALVES DE AMORIM**, brasileiro, engenheiro mecânico, casado sob regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua Kingston, nº 20, Jardim das Américas, CEP 78.060-704, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, portador da cédula de identidade RG nº 9.707.600 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 018.650.748-88, individualmente, os quais ficam dispensados da prestação de caução, autorizado o uso do nome empresarial com poderes e atribuições de administradores, para a representação ativa e passiva em juízo ou fora dele, atuando ilimitadamente para a defesa dos direitos e deveres da sociedade, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, dar avais e fianças de favor a terceiros.

Parágrafo Primeiro: Sendo de interesse da sociedade, poderão os sócios administradores onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, dar avais e fianças de favor a terceiros, desde que, contenha anuência de todos os sócios.

Parágrafo Segundo: A sociedade poderá ser representada por procuradores nomeados individualmente por seus sócios administradores, conforme expressamente determinado através de instrumento específico de mandato.

Cláusula Oitava: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, nem condenados, ou sob efeito de condenação que os proíba de exercer a administração da sociedade empresarial, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno,



Valmir
Luiza *AP* *Carla*

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

CNPJ/MF 13.731.784/0001-70

NIRE 51201248176

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FI.4

concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

Cláusula Nona: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social, que não colidirem com as modificações realizadas no presente instrumento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Várzea Grande, 18 de Maio de 2013.

Sardi - reconhece

Juliana Amorim
JULIANA DE AMORIM

Alexandre Sandreschi Reis
ALEXANDRE SANDRESCHI REIS

Alexandre Sandreschi Reis
AVR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI

Valmir G. Amorim
VGA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI

Valmir G. Amorim
VALMIR GONÇALVES DE AMORIM

Antonio Vivalde Reis Junior
ANTONIO VIVALDE REIS JUNIOR

Testemunhas

Dorotéia Chrusczak
Dorotéia Chrusczak
CPF: 459.955.751-04
RG: 0539511-9 SJ/MT

Lúcia Maria Duarte
Lúcia Maria Duarte
CPF: 442.639.291-87
RG: 551.438 SSP/MT



Cartório Sardi - 9º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr
Rua Souza Naves, 2265, Jd. Palholeta - CEP 86015-430 - Fone/Fax: (41) 3038-2728
web site: www.sardi.com.br e-mail: cartorio@sardi.com.br - Endço Sardi - Titular

Reconheço por verdadeira a assinatura de
ANTÔNIO VIVALDE REIS JÚNIOR. *0002997*
Douté. 06 de junho de 2013 - 14:32:44h.

Patricia Cristina Cipriotti dos Santos - escrevente

Valido somente com selo de autenticidade (ou Estampão n. 13.220) qualquer emenda ou rasura será considerada lida de falsificação ou tentativa de rasura



Cartório Sardi - 9º Tabelionato de Notas de Londrina / Pr
Rua Souza Naves, 2265, Jd. Palholeta - CEP 86015-430 - Fone/Fax: (41) 3038-2728
web site: www.sardi.com.br e-mail: cartorio@sardi.com.br - Endço Sardi - Titular
Reconheço por verdadeira a assinatura de
ALEXANDRE SANDRESCHI REIS. *0001451*
Dou fé. 06 de junho de 2013 - 16:24:07h.

Luciana Salvador - escrevente

TABELA DE NOTAS ESG10403

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/07/2013 SOB Nº: 20130790354
Protocolo: 13/079035-4, DE 27/06/2013.
Empresa: 51 2 0124817 6
ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME
NARJARA BAIROS SECRETÁRIA GERAL

1666412

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA VGA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI

VALMIR GONÇALVES DE AMORIM, brasileiro, engenheiro mecânico, RG 9.707.600 SSP/SP, CPF/MF 018.650.748-88, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado em Cuiabá-MT, Bairro Jardim das Américas, Rua Kingston, nº 20, por este instrumento constitui uma EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Do nome empresarial e da sede

Cláusula 1ª. – A empresa girará sob o nome empresarial de **VGA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Kingston, 20 – Bairro Jardim das Américas, Cuiabá-MT, CEP: 78.060-704.

Parágrafo único: a EIRELI poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Do capital social

Cláusula 2ª. – O capital social será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), dividido em 70.000 (setenta mil) quotas, cada uma com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País pelo empresário Valmir Gonçalves de Amorim.

Do objeto

Cláusula 3ª. – A EIRELI terá por objeto a gestão e participação societária (holding), podendo, para tanto, subscrever, adquirir, alienar e transferir quotas, ações e outras formas de participação societária em sociedades empresariais nacionais e/ou estrangeiras. A empresa também poderá administrar e locar bens móveis e imóveis próprios.



Do início das atividades e prazo de duração

Cláusula 4ª. – A empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado de MT – JUCEMAT e seu prazo de duração é indeterminado.

Da responsabilidade do titular

Cláusula 5ª. – A responsabilidade do titular da presente EIRELI é limitada ao capital integralizado.

Da administração

Cláusula 5ª. – A administração da empresa será exercida pelo titular acima qualificado, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, inclusive perante instituições bancárias, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto, sempre de interesse da empresa, autorizado o uso do nome empresarial.

Parágrafo primeiro: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art. 1.061 da lei 10.406/2002.

Do exercício e distribuição de lucros e perdas

Cláusula 7ª. – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção das cotas, os lucros ou perdas apurados.

Do pró-labore

Cláusula 8ª. – O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



Valmir

Do falecimento e interdição

Cláusula 9ª. – Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

Das disposições finais

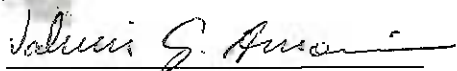
Cláusula 10ª. – O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 11ª. – O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula 12ª. – Fica eleito o foro de Cuiabá-MT para exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estar de acordo com os dispositivos legais, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cuiabá-MT, 13 de Dezembro de 2012

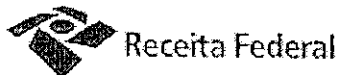


Valmir Gonçalves de Amorim
CPF: 018.650.748-88


Otacilio Peron
OAB/MT. 3684-A



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 17/01/2013 SOB Nº: 51600609817
Protocolo: 12/128110-8, DE 21/12/2012
ROBERTO PERON
PRESIDENTE
1437308



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.738.136/0001-04 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/01/2013
NOME EMPRESARIAL VGA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VGA PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS EIRELI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESP.LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
LOGRADOURO R KINGSTON	NÚMERO 20	COMPLEMENTO CASA PERTO DO SHOPPING	
CEP 78.060-704	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS AMERICAS	MUNICÍPIO CUIABA	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO valmir@dymak.com.br	TELEFONE (65) 3026-1290 / (65) 9285-9608		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2013		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			
DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 26/06/2015 às 12:10:02 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

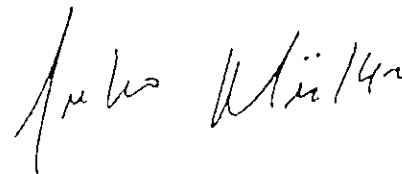
[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
NIRE (Sede)	CNPJ	Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
51201248176	13.731.784/0001-70	25/05/2011	04/05/2011
Endereço:			
AVENIDA DA FEB, 2233, PONTE NOVA, VÁRZEA GRANDE, MT - CEP: 78115-000			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais) Capital integralizado: R\$ 2.000.000,00 (Dois Milhões de Reais)		Microempresa	
QUADRO SOCIETÁRIO			
Nome /CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
ANTONIO VIVALDE REIS JUNIOR 351.503.357-20		ADMINISTRADOR	
AVR PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI 16.972.037/0001-11	1.020.000,00	SOCIO	
VALMIR GONCALVES DE AMORIM 018.650.748-88		ADMINISTRADOR	
VGA PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI 17.738.136/0001-04	980.000,00	SOCIO	
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO			SITUAÇÃO
Data	Número	REGISTRO ATIVO	
19/03/2015	20150262507	Status SEM STATUS	
Ato: 904 - MEDIDA ADMINISTRATIVA			
Evento: 939 - OUTROS			
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			
NIRE: 51201248176 CNPJ: 13.731.784/0001-70			
AVENIDA DA FEB, 2233, PONTE NOVA, VÁRZEA GRANDE, MT CEP: 78115 000			
OBSERVAÇÕES			

CUIABÁ 29 de Junho de 2015



JÚLIO FREDERICO MÜLLER NETO
SECRETÁRIO GERAL





Receita Federal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.731.784/0001-70 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/05/2011
NOME EMPRESARIAL ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes 46.14-1-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV FEB	NÚMERO 2233	COMPLEMENTO	
CEP 78.115-000	BAIRRO/DISTRITO PONTE NOVA	MUNICÍPIO VARZEA GRANDE	UF MT
ENDEREÇO ELETRÔNICO contabilidade5@planacon.com.br		TELEFONE (65) 3682-1010 / (43) 3339-9735	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/05/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

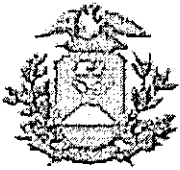
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 26/06/2015 às 11:52:06 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



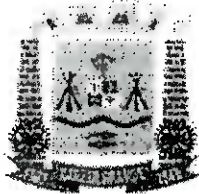
GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CADASTRO DE CONTRIBUINTE - CCE/MT
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE - CIC/CCE - ELETRÔNICO



Número de Inscrição Estadual 13425077-0	C.N.P.J/C.P.F do Responsável 13.731.784/0001-70	Data Início Atividade - SEFAZ 06/06/2011	Data Validade Cartão 10/03/2017
Razão Social / Nome do Produtor Rural ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA			
Nome Fantasia / Nome do Estabelecimento			
Código e Descrição da Atividade Econômica Principal 4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário partes e peças			
Códigos das Atividades Econômicas Secundárias 4511-1/01 4511-1/02 4520-0/01 4530-7/03			
Código e descrição de Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Endereço AVENIDA DA FEB, 2233		Distrito	
Ponto de Referência .			
Bairro PONTE NOVA	CEP 78115-000	Município VARZEA GRANDE	UF MT
Caixa Postal	Fax (43) 3339-9735	Correio Eletrônico doro@dymak.com.br	Telefone (65) 3026-1264
CRC do Responsável MT-006138/OO-3			

Nº de autenticação:

Conforme Portaria nº 051/2004-
SEFAZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA



ALVARÁ /2015

FUNCIONAMENTO E LOCALIZAÇÃO

CÓDIGO DE CERTIFICAÇÃO

00064005573542015140224241

CPF/CNPJ

13.731.784/0001-70

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

31971

IDENTIFICADOR

632

RAZÃO SOCIAL

ALFA-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME

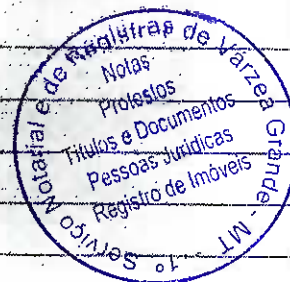
NOME FANTASIA

ATIVIDADE PRINCIPAL

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

ATIVIDADE SECUNDÁRIA

4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
4661-3/00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores



LOCALIZAÇÃO

AV DA FEB, 2.233 , BAIRRO PONTE NOVA - BAIRRO PONTE NOVA

INÍCIO ATIVIDADE

ÁREA UTILIZADA EM M²

PUBLICIDADE EM M²

HORÁRIO FUNCTO.

800,00

1

08:00hs às 18:00hs

VALIDADE

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA

INSCRIÇÃO ESTADUAL

JUNTA COMERCIAL

31/12/2015

20.2.00.102.3000.010

RESSALVA

Luis Fernando Botelho Ferreira
Inspetor de Tributos - Mat: 2551
Secretário Municipal de Receita

Fernando Botelho Ferreira
Secretário de Receita
Várzea Grande - MT

Julio Leite Junior
Inspetor de tributos - Mat: 86781
Coordenador de Fiscalização de Arrecadação

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE

Terça-Feira, 24 de Fevereiro de 2015.

QUALQUER ALTERAÇÃO DEVERÁ SER COMUNICADO A PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - MT.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 13.731.784/0001-70

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 08:35:27 do dia 15/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2015.

Código de controle da certidão: F7C9.AA77.356F.5B89

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

Secretaria de Estado
de Fazenda



Governo do Estado
de Mato Grosso

Data: 06/07/2015 - 08:08:30

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES
FISCAIS - CNDI Nº 0014646413**

**CERTIDÃO REFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS
CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES
PÚBLICAS**

Data de emissão: 06/07/2015 Hora de emissão: 08:08:29
Certidão fornecida para a Inscrição Estadual : 013.425.077-0
Nome: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como dos seus sócios e demais empresas de cujo capital social aquele participe e da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

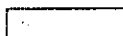
OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

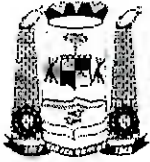
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço:
www.sefaz.mt.gov.br

Certidão válida até: 04/08/2015

Código de Autenticação: 2LB2TT72AKBB92LK

Página 1 de 1





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Procuradoria Fiscal



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA Nº 511/2015

Em cumprimento ao despacho exarado no Processo protocolado sob o nº 310361/15, datado de 08/06/2015, a requerimento do (a) próprio (a) Contribuinte, **CERTIFICA-SE**, para os devidos fins de direito, que após pesquisa efetuada no **SISTEMA TRIBUTÁRIO DA SECRETARIA DE RECEITA MUNICIPAL**, verificou-se nada existir quanto a débitos em Dívida Ativa Municipal, em nome de:

ALFA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME

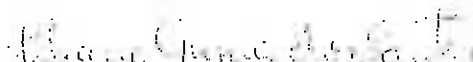
CNPJ/CPF Nº13.731.784/0001-70

Estabelecido na Avenida da Feb, n. 2233, Bairro:Ponte Nova, CEP:78.115-146, no Município de Várzea Grande – MT, até a presente data.

Em se tratando de certidão de débito, fica ressalvado, independentemente desta, o direito da Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, as dívidas que porventura venham a ser apuradas ou habilitadas no sistema tributário municipal.

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, é o que temos a certificar.

Várzea Grande/MT, 19 de junho de 2015.


Juliana Grima dos Santos

Assessora Especial da Procuradoria Geral


Giselle Ferreira Vieira

Procuradora Adjunta da Procuradoria Fiscal
Município de Várzea Grande
OAB/MT 10.648 -

VALIDADE: 90 (noventa) dias, nos termos da Instrução Normativa/SEREC 02/2014.

NOTA: Qualquer rasura invalida a presente certidão.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13731784/0001-70
Razão Social: ALFA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
Endereço: AV DA FEB 2233 / PONTE NOVA / VARZEA GRANDE / MT / 78115-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

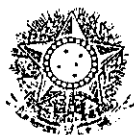
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/06/2015 a 28/07/2015

Certificação Número: 2015062905431671646692

Informação obtida em 06/07/2015, às 09:13:55.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



FORUM JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.731.784/0001-70
Certidão n°: 106811836/2015
Expedição: 15/06/2015, às 08:55:30
Validade: 11/12/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ALFA - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.731.784/0001-70, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Válido somente com o selo de autenticidade

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR**

CNPJ: 00.059.564/0001-08

Av. Castelo Branco S/nº - - Bairro: Água Limpa - Cidade: Várzea Grande-MT Cep:78125700 Fone:3688-8470
Ramal:8470

CERTIDÃO Nº: 178577


ROBSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS, Distribuidor da Comarca de Várzea Grande., Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, etc.

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de DISTRIBUIÇÕES verifiquei NADA CONSTAR contra a firma: ALFA-COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME, CNPJ: 13.731.784/0001-70 referentes a ações cíveis DE FALÊNCIA, CONCORDATA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

BUSCA EFETUADA NO PERÍODO DE (1) UM ANO (09/06/2014 À 09/06/2015).

O referido é verdade e dou fé, dada e passada nesta cidade de Várzea Grande aos 9 de junho de 2015.

E eu, MARIJANE BONETTO-AUX.JUDICIÁRIO. desta Comarca digitei e assino,


ROBSON CARLOS PEREIRA DOS SANTOS
Distribuidor



1º SERVIÇO NOTARIAL E DE REGISTROS
REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTOS
ANTÔNIA DE CAMPOS MACIEL - NOTARIA E REGISTRADORA
Fone: (55) 3637-0000 - E-mail: pm@notaria.org.br
Travessa Apolinária, 06 - CEP 78110-530 - Várzea Grande - Mato Grosso

AUTENTICAÇÃO

Confere com original apresentado. Dou fé.
Várzea Grande-MT 26 de Junho de 2015 Hora: 16:54


Tonia Carla Maciel

Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso - Ato de Notaria e Registro - Cod. Cartório: 190 Cod. Atos:

Selo Digital APD46146 R\$ 2,30
Consulta: www.tj.mt.gov.br/selos

